

LEI Nº 293, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1962

Considera de utilidade pública a Associação Carioca de Aeromodelismo.

O Presidente em exercício da Assembléia Legislativa, do Estado da Guanabara, nos termos do § 3º do art. 11 da Constituição do Estado, (*) promulga a seguinte lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a «Associação Carioca de Aeromodelismo do Estado da Guanabara».

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, em 31 de dezembro de 1962. — *Frota Aguiar*, Presidente em exercício.

Diário Oficial de 15-1-63.

(*) Legislação citada: vide apenso à Lei nº 138.